



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



LEI Nº 389 DE 21 DE JUNHO DE 2022

EMENTA: Altera a cláusula segunda, caput, cláusula quarta, I, alínea “a” e “b”, do anexo I, Lei nº 209, de 28 de dezembro de 2015, que autoriza a Cessão de Uso de Bem Imóvel Urbano Público, que entre si celebram de um lado o município de Araci - Bahia e de outro lado o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Araci - SINDSPUMA, para concessão de uso de área urbana para desenvolvimento de atividades dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre alteração da cláusula segunda, caput e cláusula quarta, I, alínea “a” e “b”, do anexo I, Lei nº 209, de 28 de dezembro de 2015, que autoriza a Cessão de Uso de Bem Imóvel Urbano Público.

Art. 2º - Cláusula segunda, *caput*, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE: O bem imóvel especificado na cláusula primeira poderá ser utilizado pela cessionária, bem como, cedido por termo de concessão para sede da guarda municipal.

Art. 3º - Cláusula quarta, I, alínea “a” e “b”, passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES I - Constituem Obrigações da Cessionária: a) Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade, exceto na hipótese de mútuo consentimento; b) A excepcionalidade mencionada na cláusula anterior poderá ocorrer para satisfazer os interesses da coletividade ou de setores que prestem serviços públicos.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, 21 de junho de 2022. 63º da Emancipação Política do Município.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal